



UFRJ

2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

A utilização da Contabilidade Criativa e seus impactos nas empresas Schincariol, Banco Nacional e Worldcom

Gabriel de Souza Marques

Rio de Janeiro - RJ

2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**A UTILIZAÇÃO DA CONTABILIDADE CRIATIVA E SEUS IMPACTOS NAS
EMPRESAS SCHINCARIOL, BANCO NACIONAL E WORLD.COM**

GABRIEL DE SOUZA MARQUES

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
apresentado como parte dos requisitos à obtenção
do título de Bacharel em Ciências Contábeis na
Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Orientador: Prof. Claudio Marcos Maciel da Silva

Rio de Janeiro - RJ

2022

RESUMO

Este artigo tem como objetivo apresentar alguns pontos fundamentais relacionados a prática da contabilidade criativa e também os fatores que levam a sua utilização. Tais fatores incidem principalmente a elaboração das demonstrações financeiras com o intuito de atender os interesses das corporações assim como atrair investidores e esconder futuras contingências aproveitando-se das omissões e ambiguidades encontradas na legislação e nas Normas Internacionais de Contabilidade. Serão tratados os casos da Schincariol, do Banco Nacional e da Worldcom. Além disso, é realizado um levantamento do papel dos auditores na prevenção da prática da Contabilidade Criativa e a responsabilidade que este profissional deve assumir de forma que ele atenda a necessidade de transmitir segurança aos usuários das demonstrações revisadas e validades por eles. Por fim, é feito uma análise e conceituação dos controles internos utilizados dentro das corporações e a importância deles para inibição de tal prática.

Palavras-chave: Contabilidade Criativa, responsabilidade do auditor, controles internos.

ABSTRACT

This article presents the basic concepts related to the phenomenon called earnings managements and also the factors that induce these manners. These factors are mainly focus in the preparation of financial statements in order to attend the interests of corporations so as to attract investors and to hide future problems using the omissions and ambiguities found in the law and in the International Accounting Standard. Besides that, some cases of frauds occurred in Brazil and in United States will be shown, as the Schincariol Case, Banco Nacional and Worldcom Cases willing to show the problem in the national and international range. Also, we accomplished the importance of auditing to avoid the earnings managements manners and the responsibility assumed by the auditors to attend the needs of delivering security to the users of financial statements reviewed and validated by them. At least, a review and definitions about internal controls used inside the corporations and their importance to prevent this manner.

Keywords: Earnings management, auditor responsibility, internal controls

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	06
2	REFERENCIAL TEÓRICO	07
2.1	CONTABILIDADE CRIATIVA	07
2.2	DEFINIÇÕES	10
2.3	RESPONSABILIDADES DO AUDITOR	12
2.4	CONTROLES INTERNOS	14
2.5	PRÁTICAS COMUNS DA CONTABILIDADE CRIATIVA	16
2.5.1	<i>Aumento ou redução das contas de resultado</i>	16
2.5.2	<i>Aumento ou redução dos ativos e passivos</i>	16
2.5.3	<i>Aumento ou redução do patrimônio líquido</i>	17
2.5.4	<i>Informação contida nas notas explicativas, no relatório da administração e no parecer dos auditores</i>	17
2.5.5	<i>Apresentação da informação contábil</i>	17
2.6	LEI SARBANES –OXLEY (BREVE COMENTÁRIO)	17
3	ESTUDOS DE CASOS	18
3.1	O CASO SCHINCARIOL	18
3.1.1	<i>O uso da Contabilidade Criativa no Caso Schincariol</i>	19
3.2	O CASO DA WORLDCOM	20
3.2.1	<i>O uso da Contabilidade Criativa no Caso da Worldcom</i>	21
3.3	COMPARAÇÕES ENTRE OS CASOS RELACIONADOS	21
4	CONCLUSÃO	21
5	REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO	23

1 INTRODUÇÃO

O termo “contabilidade criativa” é utilizado para descrever o processo mediante o qual os gerenciadores da informação contábil-financeira usam seus conhecimentos das normas contábeis e societárias para manipular os valores divulgados nas demonstrações financeiras de uma empresa. A contabilidade criativa é uma prática que vem sendo cada vez mais abordada no meio contábil devido aos problemas causados a atividade econômica e principalmente a profissão contábil, visto que cada vez mais é notória a ocorrência de escândalos contábeis nas corporações internacionais. (COSENZA, 2002)

Neste trabalho, além de focar no tema contabilidade criativa e todos os seus tipos de conceituação, explorando sua definição e processo de fundamentação, iremos apresentar os fatos que levam a prática desse tipo de ferramenta e os controles internos que precisam se atentar cada vez mais pra esse tipo de evento.

O presente trabalho será estruturado da seguinte maneira: **1)** apresentaremos os fatos e conceitos fundamentais relacionados com o termo Contabilidade Criativa; **2)** comentaremos sobre o papel dos auditores e o que os controles internos podem fazer para inibir essa prática contábil, e por fim **3)** exemplos práticos que ocorreram em grandes corporações, como a Schincariol, o Banco Nacional e a americana Worldcom, explicando alguns de seus efeitos colaterais causados e danos à profissão contábil.

O objetivo é demonstrar que a contabilidade criativa é uma questão complexa no sentido de que, atualmente, as normas contábeis nacionais e até mesmo internacionais, proporcionam uma lacuna, subjetividade de interpretação que permitem a utilização de manobras no sentido de se eleger aqueles métodos ou critérios contábeis mais apropriados aos interesses de quem elabora as informações financeiras publicadas pelas companhias, além de envolver aspectos relacionados com a ética, a representatividade da companhia no mercado, fraudes contábeis no intuito de redução de impostos e a responsabilidade dos controles internos, que muitas vezes não são suficientemente planejados, ou simplesmente não depende só dele, para evitar esse tipo falha.

Na literatura contábil, diversos autores vêm escrevendo sobre esse assunto, enfatizando determinadas áreas de discussão, como tal:

O jornalista empresarial Ian Griffiths (1995, p.20-24) observa:

“todas as empresas do país estão escondendo seu lucro. As contas anuais se baseiam em livros que foram tranquilamente “cozinhados” ou “completamente assados”. As partidas que se mostram duas vezes por ano ao público investidor, foram todas alteradas para proteger ao culpado (esconder a culpa). É o maior engano desde o cavalo de Tróia... De fato, esta fraude é completamente legítima. É a contabilidade criativa.” Já

o contador Michael Jameson (1988, p. 8-9), argumenta:

“o processo contábil consiste em tratar com diferentes tipos de opinião e em resolver conflitos entre aproximações diferentes, para apresentação dos resultados dos fatos e transações financeiras”. “...Esta flexibilidade facilita a manipulação, o engano e a distorção. Estas atividades – praticadas pelos elementos menos escrupulosos da profissão contábil - começam a ser conhecidas como “contabilidade criativa.”

E mais, o analista de investimentos Terry Smith (1992, p. 4-6), diz:

“nos dá a impressão de que grande parte do aparente crescimento dos níveis, ocorrido nos anos 80, foi mais um resultado do jogo de mãos contábeis que do genuíno crescimento econômico, e queremos expor as principais técnicas implicadas e dar alguns exemplos de empresas que estão utilizando estas técnicas...”

Como pode ser notado, todos os autores citam alguns elementos em comum que descrevem a contabilidade criativa, como por exemplo, sendo uma prática enganosa e indesejada e que de fato existe manipulação da verdadeira informação, geradas por motivos muitas vezes questionáveis, do ponto de vista não só do contador, mas também dos meios ligados a ele.

A ideia principal da pesquisa surgiu da leitura de um artigo intitulado “Os efeitos colaterais da contabilidade criativa”, escrito pelo professor assistente da FAF/UERJ, José Paulo Cosenza, onde ele sugere um aprofundamento do estudo das responsabilidades dos auditores na detecção da prática da contabilidade criativa e um maior esforço para harmonização e melhor utilização das práticas contábeis.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CONTABILIDADE CRIATIVA - CONCEITO

Contabilidade Criativa veio da palavra “Earnings Management”, também conhecida como “Contabilidad Creativa”, como é comumente traduzida para o espanhol ou, em português, Contabilidade Criativa. Sua prática, amplamente utilizada como estratégia de negócios, vem se popularizando a cada dia nas informações contábeis corporativas. (SANTOS e GRATERON, 2003)

A Contabilidade Criativa é simplesmente uma ilusão na realidade do patrimônio empresarial, em que os gestores utilizando flexibilidade e desvio das taxas contábeis alteram o processo de elaboração das demonstrações financeiras, alterando radicalmente as realidades do patrimônio empresarial. (Santos e GRATERON, 2003)

Vários especialistas tratam a fraude contábil e a contabilidade criativa como a mesma coisa. A transparência e a informação informativa sempre foram fundamentais para o funcionamento dos mercados internacionais, exigindo um conjunto de medidas, procedimentos e regras para garantir que a informação financeira precisa chegue aos seus utilizadores. (MARTINS et al, 2004)

A busca pela imagem da empresa de balcão no mercado financeiro e a necessidade de atrair investidores, leva à continuidade do uso da Contabilidade Criativa, onde as empresas aproveitam a subjetividade e flexibilidade que existe nas normas contábeis e ajustam suas demonstrações financeiras de acordo com às suas necessidades. para exibir a imagem desejada. (COSENZA, 2002)

Os principais stakeholders e que, de alguma forma afirmam ter algum tipo de contato comercial são geralmente com investidores, fornecedores, clientes, financiadores e sindicatos (trabalhadores e empregadores). Portanto, a existência de processos criativos pode levar, reguladores ou públicos de interesse, a tomar decisões incorretas, erradas ou contrárias que teriam tomado se tivessem o mesmo nível de conhecimento e detalhamento que aqueles que elaboram as Demonstrações Contábeis. Essa distorção das informações pode ser o principal motivo da utilização dessa prática, pois altera o processo decisório dos usuários. (PINHEIRO e CUNHA, 2003)

Os avanços tecnológicos relacionados à transformação dos negócios ocorrem muito rapidamente e deixam as empresas cada vez mais em risco, levando a uma maior concorrência. Esse processo tem dificultado as transações operacionais e societárias, o que exige recursos de pesquisa para acompanhar as mudanças e, conseqüentemente, dificultar ainda mais as obrigações do auditor com clientes e terceiros. (MARTINS et al, 2004)

Novas Normas Internacionais de Contabilidade e Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo Comitê Internacional de Auditoria da Federação Internacional de Contadores - IFAC introduz normas contábeis que podem reduzir seu risco de fraude em

grandes mercados, demonstrando assim a importância de um especialista em contabilidade para a sociedade. (ALMEIDA, 1996)

As demonstrações financeiras de uma entidade são uma das principais formas de uma organização se "apresentar" ao mundo exterior; ao mesmo tempo, também reflete os resultados da aplicação de princípios e normas contábeis, ou seja, buscar informações verdadeiras, verdadeiras e objetivas para servir diferentes tipos de usuários. Por meio de pareceres de processos e auditorias, as entidades buscam profissionais externos ou internos da organização que possam agregar a credibilidade exigida pelos usuários das informações. (Cosenza, 2002)

Segundo Santos e Grateron (Revista Contabilidade & Finanças – USP, São Paulo, n. 32, p. 7 – 22, 2003), o fator que leva à implantação da contabilidade criativa, talvez o maior incentivo, é a impunidade em todos os aspectos. Os sentidos do processador da informação (legal, social, comercial, etc.). Os auditores citam as seguintes razões como a origem da contabilidade criativa:

- existência de múltiplas estimativas;
- flexibilidade, arbitrariedade e subjetividade na aplicação;
- diferentes interpretações dos princípios e normas contábeis;
- conceito de imagem real pouco clara ou indeterminada;
- cuidados da administração na aplicação de princípios como prudência, confrontação de receitas e despesas e uniformidade. • valores éticos e culturais;
- atitude do administrador diante da fraude.

A contabilidade criativa está cada vez mais sendo desenvolvida em diferentes campos e está cada vez mais presente em práticas mais complexas e de difícil identificação, exigindo de seus criadores um conhecimento técnico profundo, detalhado e dificultando sua identificação. Por um lado, alguns administradores e controladores de uma empresa que usam informações contábeis para demonstrar o que desejam que os usuários saibam, mesmo que não sejam as mais confiáveis. No entanto, muitos usuários utilizam as informações contábeis e financeiras fornecidas e divulgadas pelas empresas, mesmo sabendo que alguns dados podem

não existir ou ser apresentados de forma confusa para dificultar a compreensão. (SANTOS e GRATERON, 2003)

2.2 DEFINIÇÕES

Ao explorar a contabilidade criativa e se tornar um tema essencialmente “novo”, é importante citar alguns autores e termos para melhor compreensão. A escola anglo-saxônica a define como um conjunto de técnicas e práticas que os gestores realizam para manipular e obter um nível de resultado desejado (lucro ou prejuízo). Outros, como os europeus, a definem como a escolha da melhor alternativa, válida do ponto de vista da norma aplicável, utilizando-a como sinônimo de estratégia criativa. Essas e outras teorias sugerem que é praticamente impossível fazer uma definição definitiva. (Santos e Gratron, 2003)

Por outro lado, se examinarmos o contexto jurídico do termo fraude, vemos que ele se refere à deturpação de fatos para fins de engano, causando danos a terceiros, geralmente de natureza econômica e financeira. Em qualquer caso, a manipulação da correta construção da informação contábil deve ser entendida como um ato fraudulento. (COSENZA, 2002)

É importante considerar que a contabilidade criativa está sempre localizada entre:

a) a existência de normas, regras ou parâmetros inexatos, pouco específicos ou pouco detalhados que permitem sua diferenciada interpretação e aplicação e **b)** a inexistência preceitos normativos; é possível que os órgãos nacionais, colegiados ou associações profissionais regulem algumas práticas com finalidade financeira e não ética. Isso significa o mesmo que dizer que a contabilidade criativa pode ser originada por uma lei e/ou norma/regulamento e, principalmente, pela ausência desses instrumentos legais.

(MARTINS et al, 2004)

A fraude é definida pelo IFAC como:

"um ato intencional por parte de um ou mais indivíduos dentre os membros administrativos, empregados ou terceiros, que resulta em declarações falsas das demonstrações contábeis".

Outrossim, é importante ressaltar o que alguns autores definem como *Earnings Management* para poder entender o amplo sentido que este termo envolve.

Do ponto de vista de um acadêmico, NASER (1993, p. 2) define a contabilidade criativa como:

"a transformação das cifras da contabilidade financeira uma vez que são, na atualidade, o que se deseja que sejam, aproveitando as normas existentes e/ou ignorando algumas delas".

Por outro lado, AMAT (1997, pp. 9-11) explica que a Contabilidade Criativa incorpora fraudes causadas pela informação contábil, beneficiando-se de lacunas nas leis existentes e das diferentes abordagens que um gestor pode ter sobre diferentes procedimentos de teste usados.

Até esse ponto, se observa expressamente a referência ao não cumprimento de certos parâmetros e a alusão à fraude, ambos relacionados amplamente com valores éticos. Por exemplo, GRIFFITHS (1988, p. 11-14) ressalta em seu artigo frases como:

"escondendo benefícios", "livros contábeis cozinhados ou assados", "as cifras que se mostram aos investidores têm sido manipuladas para proteger os culpados".

Frases estas, comuns ou possíveis, nas definições dos autores, o que serve para suportar com muita força a hipótese da grande implicação dos valores éticos dentro da contabilidade criativa, mesmo que não seja difícil encontrar quem se negue a admiti-lo.

Na mesma linha, Griffiths e Amat, em MONTERREY em 1997, na conferência em Madri - Espanha - alegaram que a contabilidade criativa era feita fraudando taxas contábeis usando inconsistências, irregularidades ou ausência de regras contábeis para obter e apresentar valores desejáveis em demonstrações financeiras, o que não é algo tão recente.

No entanto, Monterrey argumenta que a prática contábil criativa exige não aplicar as normas contábeis e seus princípios ou rejeitar sua mesma aplicação; esta posição é diferente de escritores anteriores que consideravam a contabilidade inteligente dentro dos limites de conformidade com a norma contábil aplicável.

2.3 RESPONSABILIDADES DO AUDITOR

As Normas Internacionais de Auditoria do IFAC que estabelecem que

"Ao planejar e executar procedimentos de auditoria e ao avaliar e relatar seus resultados, o auditor deve considerar o risco de distorções relevantes nas demonstrações contábeis, como resultado de fraude ou erro."

Para DÁVILA-GUZMÁN (1991, p. 18), responsabilidade: “É a obrigação de responder a uma tarefa que lhe tenha sido conferida e pressupõe a existência de, pelo menos, duas pessoas: a que confere ou outorga a responsabilidade e a que aceita com a obrigação de prestar contas sobre a maneira como a exerceu.” E “Prestação de contas é a obrigação assumida, por aqueles que exercem autoridade, de reportar sobre a forma como a autoridade foi exercida.”

Assim como nas atividades dos auditores, a norma internacional exige a apresentação de relatório e/ou opinião imparcial e independente sobre os resultados das revisões efetuadas, utilizando papéis de trabalho, que podem ser considerados contábeis. O fato de alguns dos insucessos empresariais associados às imprecisões na apresentação da informação contabilística mudou a imagem da intenção e independência do auditor e atraiu a opinião pública, levantando sérias dúvidas sobre as competências profissionais de auditoria e prestação de contas e o que se espera que eles considerem sobre suas ações e inação. É o que cita Juan del CID (1994, p. 827).

A Norma Internacional da IFAC afirma que os auditores serão responsáveis por danos incorridos por empresas estrangeiras pelo descumprimento de suas obrigações profissionais, o que pode ser uma falha grave no cumprimento das leis que regem o desenvolvimento profissional; entretanto, não são muito claros as mencionadas obrigações e os casos de descumprimento que ocasionam irresponsabilidade.

As razões que levam os reguladores a criarem práticas criativas, com a intenção de fraudar detalhes contábeis, são inúmeras, mas podem ser divididas em três grandes categorias: a empresa pode optar por apresentar uma imagem melhorada, deteriorada ou estável, em relação a uma "real " imagem. (COSENZA, 2002)

É importante ressaltar que o especialista contábil desempenha um papel importante no nível de confiança dos usuários das demonstrações financeiras e na certeza de que eles devem apoiar as decisões corporativas externas com base em demonstrações auditadas e, ainda, representar o suporte do mercado financeiro. (PINHEIRO e CUNHA, 2003)

Ao olhar para os processos criativos, os auditores devem considerar a possibilidade de incorporar em suas ideias um certo indício de ausência de contabilidade criativa, mesmo entendendo que a opinião do auditor é baseada no relatório separadamente; isso poderia significar dizer que só se inclui no relatório aquilo que não é adequado aos princípios e normas contábeis. A inclusão da presença ou ausência de processos criativos levará o auditor a ajustar seus planos de auditoria, obrigando-o a buscar evidências específicas para obter tais procedimentos. Isso pode ajudar a reduzir a imagem de apatia que muitos cidadãos

experimentam quando confrontados com a prática, que é ainda mais alimentada por escândalos generalizados. (Santos e GRATERON, 2003)

As empresas pesquisadas têm sido alvo de intensas críticas da opinião pública por enfrentarem o desafio da contabilidade e seu papel significativo no processo. Outros desculpam suas críticas a esses profissionais por sua atitude imprudente, quando confrontados com a existência de práticas criativas por executivos de empresas. Há casos em que os auditores são acusados de serem cúmplices da administração, quando na verdade não podem ser responsabilizados. Não é incomum que as empresas processem ou fiquem sem dinheiro depois de apresentarem pareceres de auditoria limpos e sem ressalvas. (Santos e GRATERON, 2003)

A grande quantidade de benefícios disponíveis ou a falta de penalidades específicas para quem lida com o conhecimento contábil, nos leva a dizer que a prática contábil criativa é difícil de erradicar e que no futuro tais práticas se tornarão mais complexas e mais difíceis identificar. De acordo com as normas internacionais da IFAC auditadas internacionalmente, existe um termo para “Fraudes e Erros”, que tem como objetivo estabelecer normas e orientar sobre a obrigação do auditor de considerar fraudes e erros na auditoria de demonstrações financeiras.

A norma de auditoria americana “Statement on Auditing Standard” (SAS n. 82/1996), publicada pelo Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados (AICPA), mostra uma evidente diferença entre fraude e erro. A diferença mais específica está na intenção da prática da irregularidade, tornando-a sinônimo de fraude, o que serve para qualificar uma prática contábil como contabilidade criativa. Já o erro deve ser entendido como omissões sem intenções, com efeitos que não causam impacto nas demonstrações contábeis.

Nos casos em que a prática contábil está dentro dos limites legais, devido à variabilidade de alternativas e opções oferecidas pela contabilidade, o auditor é tecnicamente dificultado de visualizar em sua opinião, o que pode levar o auditor a utilizar seu relatório como forma de pressionar a administração, pois tais administradores não estão dispostos a ver seus relatórios com ressalvas ou omitirem opiniões que possam colocar sua contabilidade sob suspeita. (COSENZA, 2002)

Uma das recomendações dos comitês internacionais de auditoria é a implantação dos Comitês de Auditoria e a participação de auditores, como conselheiros independentes, no

Conselho de Administração, além de esclarecer códigos de conduta complexos e promover sua efetiva implementação. Dessa forma, podemos ver que o problema reside principalmente na decadência moral dos profissionais e da sociedade em que se desenvolvem, o que leva a que o problema seja considerado mais ético do que técnico. (ALMEIDA, 1996)

2.4 CONTROLES INTERNOS

Ao falar das questões da responsabilidade dos auditores, achamos importante citar também os controles internos, os quais estão diretamente atrelados ao trabalho do auditor. Segundo McCrinmon & Wehrung (1986 apud MARTINS, SANTOS e DIAS FILHO, 2004)

“Para estabelecer um sistema de controle de gestão dos recursos, a governança se depara, inevitavelmente, com a necessidade de tratar os riscos empresariais, que são ‘eventos futuros e incertos que podem influenciar de forma significativa o cumprimento dos objetivos de uma firma’”

Para o funcionamento de uma boa governança corporativa dentro de uma sociedade, é necessária a implantação de técnicas para identificação, avaliação e controle de riscos, sendo fundamental a existência de um eficaz controle interno, que seja capaz de gerar valor aos acionistas.

Segundo o Comitê de Procedimentos de Auditoria do Instituto Americano de Contadores Públicos Certificados – AICPA (apud ATTIE 1992, p.197),

O controle interno compreende o plano de organização e conjunto coordenado dos métodos e medidas, adotados pela empresa, para proteger seu patrimônio, verificar a exatidão e a fidedignidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão à política traçada pela administração.

Já de acordo com o *Institut Français des Experts Comptables* (apud SÁ 1993, p.110),

O controle interno é formado pelo plano de organização e de todos os métodos e procedimentos adotados internamente pela empresa para proteger seus ativos, controlar a validade dos dados financeiros pela Contabilidade, ampliar a eficácia e assegurar a boa aplicação das instruções da direção.

Um dos aspectos importantes dos controles internos usados pelas organizações é o de fornecer os acionistas com razoável segurança de que a condução dos negócios está adequadamente controlada.

Mediante a correta e eficaz utilização dos controles internos é que se torna possível realizar relatórios e demonstrações contábeis com informações condizentes com a realidade da organização, para desta forma tomar as melhores decisões e transparecer confiabilidade para o mercado financeiro em geral e inibir a prática da contabilidade criativa. O controle está relacionado aos aspectos administrativos, influenciando diretamente e de forma contínua sobre os aspectos contábeis. (ALMEIDA, 1996)

A função da Contabilidade como instrumento de controle é de grande relevância, pois um sistema de contabilidade que não esteja apoiado em um eficiente controle interno se torna falho e inútil, uma vez que não é possível confiar nas informações contidas em seus relatórios. Um gerenciamento eficaz dos controles internos é fundamental para melhor compreender, ressaltar e avaliar a estrutura de controle da organização e até mesmo definir se o controle utilizado está adequado às práticas da entidade ou se é necessárias modificações para maior segurança. (ALMEIDA, 1996)

Segundo Almeida (1996, p.50) “Deve-se executar os seguintes passos na avaliação do controle interno: levantar o atual sistema de controle interno, verificar se o sistema levantado é o que realmente está sendo seguido na prática, avaliar a possibilidade do sistema revelar de imediato, erros e irregularidades e determinar tipos e volumes de procedimentos de auditoria com as devidas recomendações”.

Para que a gestão disponha de um bom e eficiente sistema de controle interno é necessário um ambiente de controle e liderança dos níveis mais altos da administração, processos de avaliação de riscos, atividades de controle, processos de informação e comunicação e um monitoramento de funções e processos. (ALMEIDA, 1996)

2.5 PRÁTICAS COMUNS DA CONTABILIDADE CRIATIVA

Antes de entrar no cenário econômico e demonstrar casos reais e de relevância no uso da Contabilidade Criativa, é importante ressaltar que a sua prática apenas serve para atrasar ou amenizar as más notícias e resultados ruins e não para convertê-los em resultados permanentes, sem recorrer à verdadeira fraude. (SEQUEIRA, 2010)

Considerando que os objetivos econômicos desejados têm reflexo direto no resultado contábil, seja ele imediato ou futuro, a principal área de manipulação e alteração contábil está concentrada na elaboração das demonstrações financeiras, através de técnicas de manipulação das entradas ou dos gastos. (OLIVEIRA e LINHARES, 2007)

De acordo com Cosenza (2002), as técnicas e formas de contabilidade criativa podem consistir em operações como as detalhadas a seguir:

2.5.1 – Aumento ou redução das contas de resultado

A norma contábil proporciona uma ampla facilidade quanto à quantificação de certas despesas, como são os casos da depreciação e da amortização. Portanto, pode-se influir no resultado de um imobilizado em função de que o critério de sua amortização seja mais ou menos rápido, dentro do prazo máximo permitido. Em certas transações contábeis é possível prorrogar ou antecipar o reconhecimento das receitas, em virtude de princípios como o da prudência e o da confrontação das receitas com as despesas. Com isso, algumas empresas conseguem atrasar o reconhecimento dos seus resultados contábeis, mostrando um crescimento de sua receita ao longo do tempo.

2.5.2 – Aumento ou redução dos ativos e passivos

Como citado acima, existe uma facilidade de manobra com relação à quantificação das depreciações e amortizações. Portanto, há a possibilidade de aumentar o valor líquido dos ativos relacionados e, assim, afetar o imobilizado, os estoques e certas contabilizações de dívidas ou de investimentos financeiros. Os estoques, por exemplo, podem ser valorados segundo os métodos PEPS, UEPS ou Média Ponderada, com seus correspondentes efeitos no custo das vendas e, conseqüentemente no lucro. Com relação às provisões de férias e 13º salário, se alteradas ou não contabilizadas seguindo as normas, podem afetar diretamente ao passivo (no caso do 13º salário, deverá zerar ao final do ano) e diretamente influenciar nas despesas de provisões, que mexem com o resultado.

2.5.3 – Aumento ou redução do patrimônio líquido

As modificações nas entradas ou nos gastos afetam o resultado contábil final e, portanto, as reservas de lucros ou prejuízos acumulados. Desta forma, altera-se a proporção entre capital de terceiros e recursos próprios com os correspondentes efeitos nos indicadores de endividamento ou de alavancagem financeira.

2.5.4 – Informação contida nas notas explicativas, no relatório da administração e no parecer dos auditores

Existem alguns itens das notas explicativas, bem como do relatório da administração, em que se pode incluir mais ou menos informação, de forma a modificar ou despistar a opinião dos usuários sobre as mesmas. Quanto ao informe de auditoria, em alguns casos, podem ser

expressas ressalvas ou parágrafos de ênfase, para que se busque uma determinada interpretação dos mesmos.

2.5.5 – Apresentação da informação contábil

Outra possibilidade para a contabilidade criativa é proporcionada pelas formas e critérios utilizados para a apresentação da informação contábil nas notas explicativas. Por exemplo, a escala escolhida no eixo horizontal ou vertical de um gráfico pode modificar substancialmente a impressão causada pelos dados nele incluídos.

2.6 LEI SARBANES-OXLEY – BREVE COMENTÁRIO

Como resultado de escândalos financeiros ocorridos nos Estados Unidos, como nos casos da Worldcom, o caso Enron, da Xerox, Duke Energy, Tyco International entre outras, por exemplo, foi criada a Lei Sarbanes-Oxley, proveniente do nome de seus dois criadores, Paul Sarbanes e Michael Oxley, a fim de restabelecer a confiança dos investidores e da sociedade em geral nas informações divulgadas pelas organizações. Uma das principais mudanças introduzidas por esta lei foram à responsabilização dos Administradores das organizações pelos sistemas de controle interno e maior transparência na divulgação das informações, visto que ao que se refere ao fato das auditorias (interna e externa), são as ferramentas mais propícias para a descoberta e tomada de ações em relação às fraudes e práticas de contabilidade criativa. (OLIVEIRA e LINHARES, 2007)

Assim algumas das exigências que a lei faz à direção da empresa são:

- Declaração oficial sobre sua responsabilidade no estabelecimento e manutenção de uma estrutura interna de controles internos e procedimentos para relatórios financeiros;
- Avaliação da eficácia dos controles internos e procedimentos da empresa para relatórios financeiros;
- Requerimento de um auditor externo para atestar suas declarações;
- Divulgar ao Comitê de Auditoria e aos auditores as deficiências significativas de controle e atos de fraudes e,
- Obrigatoriedade de que, em cada relatório anual e trimestral, constem todas as participações societárias que não tenham sido mencionadas nas demonstrações contábeis.

Logo, dentre os principais aspectos que as empresas deverão modificar para se enquadrar às exigências da Lei Sarbanes-Oxley, estão os controles internos das corporações, a transparência das demonstrações financeiras e o grau de responsabilidade dos gestores e auditores com a veracidade dos números informados nas demonstrações financeiras, sujeitos à penalidades. Se nos 3 casos relacionados anteriormente, houvesse de fato a presença de um eficaz e ativo modelo de controle interno dentro das organizações, minimizaria em grande escala os custos e a quantidade de trabalho, além de evitar todos os trâmites, práticas criativas e fraudes, reduzindo inclusive gastos no processo de adequação as exigências da Sarbanes-Oxley. (OLIVEIRA e LINHARES, 2007)

3 ESTUDOS DE CASOS

3.1. O CASO SCHINCARIOL

Em setembro de 2003, o Grupo Schincariol mostrou uma forte personificação no mercado com o lançamento da Nova Schin, do grupo da cidade paulista de Itu, Schincariol.

Antes, dona de uma participação de apenas 6% do mercado de cerveja, possuindo os produtos Primus e Glacial, chegou a alcançar 9% com o lançamento da Nova Schin, subindo para 11,5% a participação do grupo com apenas um mês de campanha.

Em dezembro do mesmo ano, uma pesquisa realizada pelo instituto de pesquisas de mercado A. Nielsen aumentou a disputa, pois o grupo já havia alavancado para 15,2% as suas vendas; a Kaiser voltava a exibir os 12,4% que tinha em setembro e a Ambev (fusão da Brahma e da Antártica) havia caído 3,5% chegando à participação 62,6%, a mais baixa desde a sua criação em 2000. Importante ressaltar que cada ponto percentual do mercado valia, na época, R\$ 80 milhões.

O Grupo Schincariol tornou-se a segunda maior produtora de cerveja do país e de acordo com os superintendentes do Grupo, foi devido ao reposicionamento dos produtos no mercado e a reformulação da rede de distribuidores e parcerias, fazendo-se necessário um crescimento no número de pontos-de-venda para atender a grande demanda e maior distribuição dos produtos.

Após ter registrado um prejuízo de R\$ 12 milhões em 2003, o Grupo fechou 2004 com um lucro operacional de R\$ 83 milhões.

Devido ao seu grande crescimento, o Grupo passou a ser alvo de acusações de que a sua expansão era decorrente de fraudes e sonegação de impostos. Através de uma mega operação iniciada em 2004, formada por agentes da Polícia Federal e da Inteligência da Receita Federal descobriu um grande esquema de sonegação de impostos. A operação ficou conhecida como “Operação Cevada”.

3.1.1 - O uso da Contabilidade Criativa no Caso Schincariol

Entendemos que no caso do Grupo Schincariol, a criatividade não estava na forma de registrar os fatos contábeis, mas sim nas estratégias utilizadas para burlar a lei e o fisco que, diretamente, terão influência nos demonstrativos da empresa. Segundo a Folha de São Paulo, o esquema realizado apontava a existência dos seguintes artifícios:

- Notas fiscais subfaturadas, onde registravam valores menores do que os reais e a diferença eram pagos por fora;
- Aquisição de matéria-prima utilizada nas fábricas sem a relativa documentação fiscal e que envolvia operações simuladas com empresas fantasmas ou de capacidade financeira insignificante, chamadas de “laranjas”, localizadas em Estados do Nordeste, como se fossem estas as adquirentes para não pagar Imposto sobre circulação de mercadorias (ICMS) e Imposto sobre produtos industrializados (IPI), de forma que quando a liminar era cassada, outra distribuidora repetia a ação;
- Falsas exportações para aproveitar as vantagens fiscais e vendas no mercado interno com a classificação e a quantidade das mercadorias incorretas nas notas fiscais;
- A utilização do artifício da triangulação das notas fiscais, onde havia entrega em lugar diferente do indicado na nota fiscal, visando o recolhimento do imposto com valor menor quando na verdade, as mercadorias são levadas para outros estados tributados a uma alíquota maior;
- A utilização de notas fiscais “frias” ou “viajadas”, as quais eram apresentadas mais de uma vez, tendo sido uma mesma nota utilizada até 90 vezes;
- As investigações também revelaram que o Grupo Schincariol coagia funcionários públicos, como policiais e fiscais de receitas estaduais para fazer “vista grossa” na fiscalização das notas fiscais dos caminhoneiros, facilitando a entrada e saída de mercadoria da Schincariol nas fronteiras dos estados, já que as mercadorias não tinham nota ou estavam aparentemente legalizados por notas fiscais frias.

Devido ao caráter ilícito de tamanhas práticas, o Grupo estava sujeito a crimes de sonegação fiscal, fraude no mercado de distribuição de bebidas e formação de quadrilha. A contabilidade criativa relacionada à sonegação de impostos está relacionada ao descumprimento da função dos demonstrativos contábeis de fornecer informações verdadeiras evidenciando transparência e confiabilidade, o que prejudicam a qualidade da informação proveniente das análises.

3.2. O CASO DA WORLDCOM

Um caso importante e considerado enfaticamente como de fraude contábil, por desprezar as normas contábeis, é o da Worldcom, importante e umas das maiores empresas de telefonia de longa distância dos Estados Unidos.

No ano de 2011, a Worldcom, tinha por objetivo aumentar a sua captação de recursos no mercado e se utilizou de manobras contábeis ilegais para se fazer melhor “vista” no meio financeiro.

3.2.1 – O uso da Contabilidade Criativa no Caso Worldcom

Verificamos que as principais medidas adotadas foram:

- A empresa contabilizava os aluguéis de linhas de redes telefônicas de outras empresas para acessar suas redes na conta Investimento, alegando que a transação era considerada leasing financeiro, entretanto a operação caracteriza-se efetivamente como leasing operacional devendo ser classificada como Despesa Operacional, o que levaria o Lucro da empresa a diminuir. Dessa forma, a Worldcom transformava despesas em lucro, o que rendeu para ela um lucro adicional de US\$ 3,8 bilhões.
- Com as constantes operações de compra de outras empresas. A Worldcom, não apresentava uniformidade entre as demonstrações financeiras de cada período o que dificultava a comparabilidade entre elas, de forma que os usuários dos relatórios contábeis não conseguiam perceber a real situação da empresa.

Mais uma vez se pode notar que houve ineficiência da Auditoria Externa e dos controles internos relacionados a fim de evitar esse tipo de prática criativa, uma vez que a empresa responsável pela Auditoria (Arthur Andersen) pode ter tido grande participação com as fraudes ou não foi capaz de identificar os processos fraudulentos, o que nos parece um pouco difícil, visto que ficou comprovado que a Worldcom pagou cerca de US\$ 12 milhões para a Arthur Andersen pelos seus serviços de consultoria e US\$ 4,5 milhões pela auditoria realizada

no ano de 2001. Sendo assim, nos é um pouco estranho que uma empresa do porte da Arthur Andersen, com serviços de valoração elevada, não tenha detectado toda essa prática fraudulenta.

3.3. COMPARAÇÕES ENTRE OS CASOS RELACIONADOS

A contabilidade criativa relacionada à sonegação de impostos, o que acontece na maioria dos escândalos no Brasil, desfigura principalmente as demonstrações financeiras que não apresentam a devida transparência e confiabilidade. Quando da utilização de tais práticas, os demonstrativos das organizações perdem a comparabilidade, o que prejudica a qualidade da informação ali esperada. Nesses casos, não é apenas o governo que é lesado, mas sim toda a população no seu direito de receber serviços de qualidade do Estado. No caso da Schincariol e do Banco Nacional, as mesmas além da intenção de tornar seus balanços mais vistosos, aumentaram seu lucro real com as fraudes fiscais. (SEQUEIRA, 2010)

Abaixo, um quadro explicativo com os principais pontos levantando a tênue diferença entre fraude e Contabilidade Criativa nos 2 (dois) casos relacionados anteriormente:

	SCHINCARIOL	WORLD.COM
FRAUDE	Crimes de sonegação fiscal e fraude no mercado de distribuição de bebidas, além de formação de quadrilha.	Manipulação de resultado, colocando no balanço 3,8 bilhões de dólares como investimentos, quando na verdade eram despesas. Desrespeito da norma contábil.
CONTABILIDADE CRIATIVA	Descumprimento da função de fornecer informações verdadeiras nas demonstrações contábeis, prejudicando a transparência e confiabilidade proveniente das análises.	Falta de uniformidade da elaboração das demonstrações contábeis, o que dificultava a comparabilidade dos usuários no decorrer dos anos.

Fonte: dados elaborados a partir da leitura do artigo “Contabilidade Criativa e ética profissional”, sem autoria.

Podemos notar que nos 2 (dois) casos citados acima, o parecer de auditoria, sendo a principal ferramenta do auditor para cumprir a norma e relatar o produto de seu trabalho, não contemplava qualquer informação relacionada à Contabilidade Criativa ou a operações duvidosas realizadas pelas empresas, havendo um entendimento de que ocorreu um certo obsolescimento em sua forma e conteúdo. Assim como os controles internos adotados, os quais apresentaram defasagem em relação à contínua evolução das fraudes, havendo a necessidade de revisão de procedimentos não somente após a ocorrência de fraudes.

4 CONCLUSÃO

Com base no trabalho efetuado, concluímos que dada a **1)** subjetividade das normas contábeis, **2)** a passividade e complacência das empresas de auditoria na emissão de seus relatórios sobre as empresas, **3)** no interesse dos altos executivos das empresas em manter atratividade ao negócio, **4)** interesse dos gestores em melhoria dos resultados para pagamento de bônus, as empresas continuarão em constante pressão por manipulação dos seus dados contábeis.

Concluímos ainda que como forma de atenuar os problemas listados acima, os seguintes passos poderiam ser adotados:

- a)** Abordagem do tema “Contabilidade Criativa” nos bancos universitários;
- b)** Aumento da responsabilidade dos auditores quanto da emissão dos seus pareceres; e finalmente,
- c)** Participação mais efetiva do trabalho de auditores internos garantindo uma maior credibilidade dos controles internos.

5 REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

A.I.C.P.A. Statement on Auditing Standards No. 99: Consideration of Fraud in a Financial Statement Audit N° 99, 2002.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria Um curso moderno e completo. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1996.

AMAT, O.; MOYA, S; BLAKE, J. La Contabilidad Creativa. Partida Doble, n.79, p.24-32, junio 1997.

ATTIE, William. Auditoria Interna. São Paulo: Atlas, 1992.

Contabilidade Criativa e ética profissional. *In*: CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS & INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE. 4. Ed. 2011. Santa Catarina. Anais eletrônico. Santa Catarina: UFSC 2011. Disponível em: <http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso/anais/1CCF/20090727150634.pdf> >. Acesso em 23 jan. 2012

COSENZA, José Paulo. Os Efeitos Colaterais da Contabilidade Criativa. Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis – UERJ, Rio de Janeiro, v.7, nº 2, p. 63 – 77, 2002.

CVM. Instrução nº 308 de 14 de maio de 1999. Dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes. Comissão de Valores Mobiliários, Brasília, DF, 19 mai. 1999. Disponível em:

<<http://www.cvm.gov.br/asp/cvmwww/atos/exiato.asp?File=%5Cinst%5Cinst308.htm>>.

Acesso em 15 jun. 2012

DAVILA G., M. La auditoria comprehensiva: un moderno concepto en la auditoria gubernamental. México: IMCP, 1991.

DEL CID GOMEZ, Juan M. Extensión de La responsabilidad del auditor: implicaciones y estrategias defensivas. Técnica Contable, Vol. 46, N° 4, 1994.

GRIFFITHS, I. Contabilidade Criativa: como fazer que os benefícios apareçam de modo mais favorável, Duesto, Bilbao, 1988.

GRIFFITHS I. New creative accounting. How to make your profits what you want them to be. London: McMillan Press Ltd., 1995.

IFAC. Normas Internacionais de Auditoria: Emitidas por el comité internacional de prácticas de auditoria, IMCP, 3ª ed., 1997.

JAMESON, M. A practical guide to creative accounting. London: Kogan Page, 1988.

KRAEMER, M. E. P. A maquiagem das demonstrações contábeis com a contabilidade criativa. Gestiópolis. Disponível em: <
<http://www.gestiopolis.com/recursos5/docs/fin/amaquiem.htm>>. Acesso em 02 jun. 2012.

MARTINS, Nilton Cano; SANTOS, Lílian Regina dos; DIAS FILHO, José Maria. Governança Empresarial, riscos e controles internos: A emergência de um novo modelo de controladoria. Revista Contabilidade & Finanças – USP, São Paulo, n. 34, p. 7 – 22, janeiro /abril 2004.

MONTERREY MAYORAL, J. Entre la Contabilidad Creativa y el delito contable: la visión de La Contabilidad privada. Trabalho apresentado no V Seminário Carlos Cubillo, Universidad Autónoma de Madrid, 1997.

NASER, K. Creative Financial Accounting: its nature and use. London: Prentice-Hall, 1993.

OLIVEIRA, Marcelle Colares; LINHARES, Juliana e Silva. A implantação de Controle Interno adequado às exigências da Lei Sarbanes-Oxley em empresas brasileiras. Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos, São Leopoldo, RS, v. 4 p. 160-170, 2007.

PETER, Maria da Glória Arrais; MACHADO, Marcus Vinícius Veras. Manual de auditoria governamental. São Paulo: Atlas, 2003.

PINHEIRO, Geraldo José; CUNHA, Luis Roberto Silva. A importância da Auditoria na detecção de fraudes. Contabilidade Vista & Revista, Belo Horizonte, v.14, nº 1, p. 31-48, abril 2003

SÁ, Antônio Lopes de. Curso de auditoria. 7ª ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 1993.

SANTOS, Arioaldo dos; GRATERON, Ivan Ricardo Guevara. Contabilidade Criativa e Responsabilidade dos Auditores. Revista Contabilidade & Finanças – USP, São Paulo, nº 32, p. 7 – 22, maio/agosto 2003.

SEQUEIRA, Marcelo do Monte. Contabilidade Criativa x Contador Criativo. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Contabilidade) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul.

SMITH, T. Accounting for growth. London: Century Business, 1992.

